

Contribuições Realizadas na Audiência Pública

#	Documento de Referência da Sugestão (ex.: Edital, Apêndice I, Contrato, Anexo I, etc.)	Capítulo, cláusula e/ou item	Tema	Redação Original (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo)	Contribuição (sugestão, opinião, crítica, questionamento etc.)	Justificativa sobre a Contribuição	Resposta
1	N/A	N/A	Contraprestação	N/A	O que é, de fato, a remuneração fixa da PPP? Quando será o primeiro desembolso? Item 7, da minuta do edital - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	N/A	Parcela da Contraprestação Responsável por remunerar os investimentos realizados pela Concessionária. O primeiro pagamento dessa parcela está prevista para começar a ser paga no segundo ano de contrato.
2	N/A	N/A	Contraprestação	N/A	O que é a remuneração variável e o que a compõe? Item 22, da minuta do edital - PROPOSTA COMERCIAL.	N/A	Parcela da Contraprestação Responsável por remuneração os custos e despesas da Concessionária.
3	N/A	N/A	Matriz de riscos	N/A	Como se dará o reequilíbrio econômico-financeiro em casos de mudança de legislação? Exemplo: alteração da concessão de tarifa social. Capítulo 39, do Anexo A, minuta do contrato - CADUCIDADE.	N/A	Agradecemos a contribuição apresentada. Nos termos da Cláusula 32 (matriz de riscos), cabe à Concessionária suportar integralmente os impactos decorrentes do cumprimento da legislação vigente. Esses custos configuram risco ordinário do negócio e devem ser contemplados na proposta apresentada em licitação. Por outro lado, alterações legislativas ou regulatórias supervenientes que afetem diretamente os encargos, tributos, custos ou receitas da prestação dos serviços (ressalvados os impostos sobre a renda) ensejam direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser em favor da Concessionária ou do Poder Concedente. Nessas hipóteses, a minuta contratual estabelece um processo formal de apuração, com apresentação de estudos e comprovação dos impactos, sendo o reequilíbrio efetivo por meio de ajuste da contraprestação, extensão do prazo ou outras medidas adequadas para recompor a equação contratual. No mais, a elaboração dos fluxos de caixa para fins de recomposição deve observar o disposto no Anexo XII.
4	N/A	N/A	Matriz de riscos	N/A	Nos estudos/modelagem da PPP a área de abrangência da prestação de serviços está descrita de maneira superficial. Como se dará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos de acréscimo da área de abrangência? Capítulo 39, do anexo A, minuta do contrato - CADUCIDADE.	N/A	Agradecemos a contribuição. Caso haja incremento de área de abrangência, como por exemplo a entrada de um novo povoado, para além daqueles previstos na PPP, será feito o reequilíbrio a favor do Concessionário.
5	N/A	N/A	Obrigações da Concessionária	N/A	Quem será responsável pelo pagamento da taxa de regulação para as agências reguladoras? Capítulo 22, do anexo A, minuta do contrato - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.	N/A	Agradecemos a contribuição apresentada. O projeto consiste em uma concessão administrativa (Lei nº 11.079/2004, art. 2º, §2º), de forma que a Concessionária é remunerada pela contraprestação pública, e não pela exploração tarifária direta. Assim, as obrigações regulatórias principais, a exemplo do recolhimento da taxa de regulação, permanecem com o Poder Concedente.
6	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Como se dará o ressarcimento dos bens regulatórios ainda não amortizados, que compõem o montante descrito acima de 1,88 bi? Capítulo 37, do anexo A, minuta do contrato - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.	N/A	Agradecemos a contribuição. O contrato está modelado para que ao final da concessão (20 anos de contrato) não haja valores a serem amortizados, ou seja, as contraprestações que serão pagas, remuneram os investimentos, capital e gastos operacionais do peppepista.
7	N/A	N/A	Contraprestação	N/A	Como se dará a remuneração fixa para a prestação de serviços nos municípios que já foram universalizados pela Saneago ou que já possuem cobertura, acima de 50% de atendimento? Capítulo 24, do anexo A, minuta do contrato - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.	N/A	Agradecemos a contribuição. A remuneração está sendo calculada para o bloco em questão, não individualmente por município. No que se refere à contribuição de cada município dentro da CP fixa, no caso dos municípios com mais de 50% de atendimento, a necessidade de CAPEX nesses municípios é proporcionalmente menor do que a dos municípios com zero ou próximo de zero, nesse sentido, a contribuição deles dentro do valor da CP fixa, também é proporcionalmente menor.
8	N/A	N/A	Reajuste da contraprestação	N/A	Qual o risco de a contraprestação da PPP superar a receita tarifária, haja vista que a tarifa é revista por critérios regulatórios que podem não refletir integralmente a variação de custos ou a atualização da remuneração da PPP por estar vinculada ao IPCA, podendo crescer em ritmo distinto da evolução tarifária, especialmente em contextos de inadimplência ou de baixo crescimento da base de usuários? Capítulo 27, do anexo A, minuta do contrato - DA GARANTIA PÚBLICA.	N/A	Agradecemos a contribuição. Não há uma vinculação direta entre as tarifas de esgoto arrecadadas pela SANEAGO e o valor de pagamento das contraprestações. Caso o valor das contraprestações seja superior às receitas arrecadas pela SANEAGO na prestação do serviço de esgotamento sanitário nos municípios incluídos no escopo, o pagamento das contraprestações será realizado com as demais receitas da Companhia.
9	N/A	N/A	Penalidades	N/A	Quais são as penalidades a serem aplicadas, caso a PPP não cumpra com o cronograma de universalização e qualidade dos serviços prestados, colocando em risco a própria concessão com os municípios? Pois as empresas vencedoras não possuem responsabilidade direta junto aos municípios e sim a Saneago que assinou Contratos de Programa e de Concessão. Capítulo 34, do anexo A, minuta do contrato - PENALIDADES CONTRATUAIS.	N/A	Agradecemos a contribuição apresentada. Por se tratar de concessão administrativa, a Concessionária da PPP não possui vínculo direto perante os Municípios. Assim, eventuais descumprimentos das metas de universalização e dos padrões de qualidade previstos nos contratos de programa e demais regiões jurídicas coligadas à concessão não são objeto desta consulta pública e devem ser analisados conforme os instrumentos correspondentes. Além disso, também incidem sobre esses descumprimentos as disposições legais e regulatórias aplicáveis, a exemplo do disposto no art. 11-B, § 5º, da Lei nº 11.445/2007. No âmbito da PPP, a Concessionária responde diretamente perante o Poder Concedente. Para tanto, o Capítulo 34 da minuta contratual estabelece um regime completo de penalidades aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais, incluindo das metas de desempenho e dos padrões de qualidade dos serviços. Essas penalidades vão desde advertências e multas até sanções mais graves, aplicadas conforme a gravidade da infração. Ademais, a minuta contratual, em sua Cláusula 39, prevê expressamente a possibilidade de decretação da caducidade, nos casos de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou dos indicadores de desempenho. Por fim, a própria sistemática de remuneração da PPP, que considera o desempenho da Concessionária, também representa uma forma de penalidade, caso a parceira privada não atinja os indicadores e metas esperados.
10	N/A	N/A	Políticas internas SANEAGO	N/A	Como se dará o remanejamento das equipes de trabalho que atualmente prestam serviços no esgotamento sanitário? Serão realocados nos sistemas de abastecimento de água? Os empregados serão remanejados para outros municípios? Capítulo 22, do anexo A, minuta do contrato - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.	N/A	Agradecemos a contribuição. A Saneago fará o reaproveitamento dos colaboradores em outras áreas conforme a necessidade e política de transferência de colaboradores.
11	N/A	N/A	Área de abrangência	N/A	Por qual motivo, afinal de contas, os municípios já universalizados (ou próximos da universalização) foram incluídos na PPP, uma vez que a PPP será remunerada pelo CAPEX/OPEX efetuado pela PPP? Capítulo 24, do anexo A, minuta do contrato - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.	N/A	Agradecemos a contribuição. A inclusão de Municípios já universalizados ou próximos da universalização busca assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da parceria e a sustentabilidade do projeto como um todo, sobretudo diante do ganho de escala. Ademais, ainda que nesses Municípios a cobertura esteja elevada, a universalização não se encerra em 2033; ao contrário, há necessidade permanente de operação, manutenção e reinvestimentos para preservar os índices alcançados e garantir a qualidade do serviço. Para além disso, tais municípios possuem pendências históricas de cunho ambiental, fundiário, estrutural e outros, logo será uma oportunidade também de resolver tais pendências.
12	N/A	N/A	Contraprestação	N/A	Haverá subsídio do faturamento de água para custear a remuneração fixa/variável da PPP? Capítulo 27, do anexo A, minuta do contrato - DA GARANTIA PÚBLICA.	N/A	Agradecemos a contribuição. Dado a celeridade das metas contratuais e do novo marco regulatório, é possível que seja necessário utilizar receitas da água, que inclusive já está praticamente universalizado, com vistas a universalização do esgoto.
13	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	A remuneração fixa/variável que será paga após 6 meses irá comprometer os investimentos a serem feitos nos SAAs? Considerando que são muitos os compromissos assumidos até 2033? Capítulo 24, do anexo A, minuta do contrato - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.	N/A	Agradecemos a contribuição. Importante ressaltar que o Serviço de água da Saneago, está praticamente universalizado e baixos índices de perdas, logo, é natural que haja uma menor necessidade para fazer frente a investimentos de expansão, portanto, pelo fato de o serviço de água estar universalizado, é possível que possa haver subsídio, no entanto, é importante citar que haverá um forte incremento da receita de esgoto, pois na atual PPP 187 municípios não estão universalizados (sem atendimento ou com atendimento abaixo de 90%), portanto, o planejamento é que o esgoto se auto subsidie, além disso as cidades de Goiânia, Anápolis e Águas Lindas, todas praticamente universalizadas em esgoto continuam com a Saneago, logo, o subsídio pode vir até destas cidades, reduzindo a necessidade de elevados subsídios da operação de água.
14	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Por que não estudar novos cenários, retirando municípios já universalizados do escopo do projeto de PPP? Dessa forma, não ficariam sem essa receita que já é líquida e certa.	N/A	Agradecemos a contribuição. A retirada de Municípios já universalizados do escopo da PPP enfraqueceria a sustentabilidade do projeto. Mesmo nos Municípios com altos índices de cobertura, há necessidade permanente de operação, manutenção e reinvestimentos para que a universalização seja preservada após 2033. Além disso, a integração desses Municípios permite ganhos de escala e dá maior equilíbrio econômico-financeiro ao projeto, viabilizando investimentos mais expressivos nos locais que ainda precisam avançar substancialmente e em pouco tempo.
15	N/A	N/A	Prazo da concessão	N/A	Considerando que o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) estabelece a meta de universalização do esgotamento sanitário até 2033, ou seja, em aproximadamente 8 anos, por qual motivo o contrato da PPP em consulta pública prevê vigência de 20 anos, e não alinhado diretamente ao prazo de universalização?	N/A	Agradecemos a contribuição. A remuneração da Concessionária ficaria concentrada nos 8 anos de contrato, e não diluída em 20 anos, o que poderia pressionar o fluxo de caixa da Saneago. Seria inviável arcar com tamanho investimento em apenas 8 anos, além da brutal elevação do custo operacional para assumir a operação de tais municípios a partir de 2033.
16	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Como foi definida a conclusão de que o parceiro privado, por meio desta PPP, conseguirá promover a universalização do esgotamento sanitário até 2033? Caso não cumpra cumpre essa meta no prazo estabelecido, quais mecanismos de responsabilização estão previstos, considerando que a imagem e a reputação da SANEAGO estarão em jogo? Ressalto essa preocupação diante de um cenário já observado em outros serviços públicos, em que empresas privadas priorizam o lucro, exploram por determinado período e, em seguida, repassam a concessão a outra empresa, sem o devido compromisso com a qualidade. Um exemplo claro é o serviço de energia elétrica em Goiás, que após a privatização da CELG já foi repassado duas vezes e segue apresentando deficiências na qualidade do atendimento, primeiro passada para a Enel Distribuição e agora para a Equatorial Energia.	N/A	Caso a Concessionária não cumpra as metas, estão previstas penalidades contratuais proporcionais à gravidade da infração, que vão desde advertências e multas até sanções mais graves. Ademais, a minuta contratual, em sua Cláusula 39, prevê expressamente a possibilidade de decretação da caducidade, nos casos de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou dos indicadores de desempenho. No que tange à preocupação com práticas oportunistas, o contrato da PPP traz instrumentos distintos daqueles aplicados em privatizações propriamente ditas. Aqui não se trata de uma privatização, mas de uma concessão administrativa, em que a SANEAGO permanece monitorando a prestação dos serviços, atuando o parceiro privado como executor sob remuneração por contraprestação pública, condicionada ao cumprimento de metas de desempenho e de investimentos.
17	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Por que, neste projeto de PPP para o esgotamento sanitário, a operação e manutenção dos sistemas serão de responsabilidade do parceiro privado, quando a SANEAGO já possui reconhecida expertise e know-how no setor, sendo uma das empresas mais qualificadas do país em saneamento básico? Não seria mais coerente que a atuação do privado se restringisse à entrega das obras e da expansão dos sistemas, mantendo a operação sob responsabilidade da SANEAGO?	N/A	Agradecemos a contribuição. Uma das principais vantagens de uma PPP é justamente a sinergia entre concepção e operação, algo que no dia a dia é um problema para a Saneago, pois atualmente quem constrói não opera, e não raro, a área de produção tem dificuldade de operar tais estruturas, isso quando a produção nem recebe tais estruturas, assim na PPP quem vai projetar, construir e operar será a mesma empresa (dentro do bloco), logo a eficiência operacional será prioridade desde a fase de elaboração dos projetos.

18	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Qual é o percentual estimado em perda de arrecadação à SANEAGO?	N/A	Agradecemos a contribuição. A arrecadação da Saneago não será afetada pela PPP, visto que a gestão comercial permanecerá com a própria Saneago. O objetivo é justamente o contrário, a arrecadação da Saneago tende a aumentar na medida em que o atendimento de esgoto avança.
19	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Por que terceirizar investimento se há tão pouco, do ponto de vista percentual, para alcançar os 90% previsto na lei 14.026 e tendo a SANEAGO comprovada capacidade de endividamento?	N/A	Agradecemos a contribuição. O marco regulatório define 90% de universalização, isto é, para todos os municípios, e não uma média, pois se fosse média, bastaria apenas universalizar os maiores municípios e deixar de lado os pequenos, porém onde estaria a justiça social, logo a legislação e a missão da Saneago define que a universalização deve ocorrer de forma uniforme.
20	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Quanto ao remanejamento de colaboradores que possivelmente fiquem sem função, se tratando de funcionários com décadas de serviços prestados em um único distrito, estes poderão escolher seu destino? Haverá algum tipo de indenização a esses colaboradores?	N/A	Agradecemos a contribuição. Colaboradores serão realocados com base em uma política justa de transferência de colaboradores e na necessidade operacional da Saneago e os usuários.
21	N/A	N/A	Regularização ambiental	N/A	Se, como foi dito na audiência, a SANEAGO encontra dificuldades em licenciamentos ambientais, por que seria mais fácil para as terceiras conseguirem esses licenciamentos?	N/A	Agradecemos a contribuição. De fato a morosidade do licenciamento ambiental é um problema do país como um todo, e atinge empresas estatais e privadas, porém as privadas nos aspectos que dependam de contratação de terceiros para acelerar estudos, realizar investimentos para atingir condicionantes são mais ágeis, não estão limitadas pela burocrática existentes nas empresas estatais, isso por si só agiliza o processo.
22	N/A	N/A	Área de abrangência	N/A	Na qualidade de representante dos interesses do Município de Goiânia, conforme indicação constante no Ofício 353/2025 encaminhado para o e-mail mbsb.centro@goias.gov.br em 18/08/2025, faço o registro de que o Município, por meio do ofício nº 336/2025, enviado para mbsb.centro@goias.gov.br em 06/08/2025, informou que não tem interesse em integrar o projeto de unificação dos serviços com os municípios da MBS Centro, pois detém estrutura própria para isso, que é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. A autarquia municipal detém competência e titularidade para executar autonomamente os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, tal como lhe autoriza o art. 30, V, da CF e arts. 10, §1º, da Lei Complementar nº 182/2023 e art. 19, §3º do Regimento Interno da MSB Centro. Dessa forma, requeremos que a inclusão dos ativos e/ou dados da municipalidade sejam retirados dos estudos em debate, retificando-se os documentos produzidos pelo Colegiado Microrregional e/ou empresas por ele contratadas. Solicito que a presente manifestação, se possível conste em Ata.	N/A	Agradecemos a contribuição. A questão já está sendo tratada frente à MSB, devidamente acompanhada em procedimento próprio junto à Secretaria Executiva da respectiva MSB.
23	N/A	N/A	Contraprestação	N/A	Gostaria de saber qual a previsão de valores a serem repassados mensalmente às empresas vencedoras do certame a título de remuneração fixa e ainda qual a previsão de faturamento mensal com o esgoto em cada um dos blocos.	N/A	Os valores de Contraprestação fixa, bem como o faturamento por bloco estão sendo evidenciados no Plano de Negócios Referencial.
24	N/A	N/A	Obras da FUNASA	N/A	Considerando os investimentos previamente realizados pela FUNASA, mesmo nos casos em que as obras não foram concluídas ou ainda não estão operacionais, tais investimentos estão sendo desconsiderados do CAPEX atribuído à contratada da PPP? Se sim, qual metodologia foi utilizada para identificar, avaliar e excluir esses ativos do escopo de investimentos da futura concessionária? Se não, qual o fundamento técnico e jurídico para a inclusão desses ativos no CAPEX privado, tendo em vista que isso pode implicar em remuneração sobre infraestrutura já custeada com recursos públicos, o que poderia configurar afronta aos princípios da economicidade e da moralidade administrativa, além de possível caracterização de improbidade? Como a modelagem está tratando, por exemplo, os casos em que há redes de esgoto implantadas com recursos da FUNASA, mas a ETE ainda não está funcional? A futura concessionária poderá operar essas redes sem ter investido na sua implantação e ainda assim ser remunerada integralmente?	N/A	Agradecemos a contribuição. As obras executadas pela FUNASA não foram consideradas no projeto, em razão da incerteza quanto à sua plena funcionalidade e condições de operação. Caberá ao parceiro privado, na fase de implantação, realizar a devida avaliação técnica das estruturas já existentes, a fim de verificar a possibilidade ou não de sua utilização. Caso sejam encontradas e possam ser aproveitadas, parcialmente ou totalmente, estruturas de obras FUNASA, isso será ensejo de reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE, sempre que o aproveitamento se caracterizar como obras de aperfeiçoamento do sistema ou implicar comprovada redução de custos de investimento sob responsabilidade da Concessionária.
25	N/A	N/A	Área de abrangência	N/A	Os Planos Microrregionais de Saneamento contemplam apenas os municípios atualmente sob concessão da SANEAGO, sendo estes os únicos incluídos nos projetos de PPP em estruturação. Qual o critério utilizado para limitar o escopo das PPPs apenas a esses municípios, excluindo os demais pertencentes à Microrregião? Por que municípios que ainda não possuem sistemas de esgotamento sanitário implantados e que não estão sob administração da SANEAGO não foram contemplados nas fases iniciais da modelagem das PPPs? Para os municípios não incluídos na modelagem atual – em especial os de menor porte e menor viabilidade econômica – qual será a solução prevista para a implantação dos sistemas de esgotamento sanitário e sua posterior operação? Está prevista alguma forma de subsídio cruzado, oriundo da operação das PPPs, para viabilizar financeiramente esses municípios fora da concessão atual? Se sim, como isso será implementado na prática? Se não, por qual razão essa estratégia foi descartada?	N/A	Agradecemos a contribuição. Por se tratar de um estudo de PPP da Saneago, a área de abrangência considerada corresponde aos municípios atualmente atendidos pela Companhia. A metodologia de agrupamento em blocos tem como finalidade viabilizar o subsídio cruzado, de modo que uma mesma empresa opere todo o bloco, garantindo que municípios de maior porte contribuam para a sustentabilidade econômico-financeira dos municípios menores.
26	N/A	N/A	Investimentos	N/A	Atualmente, a SANEAGO possui 43 municípios com cobertura de esgotamento sanitário já universalizada, atendendo às metas de universalização estabelecidas pela ANA. Diante disso, pergunta-se: Para esses municípios já universalizados, está prevista a implantação de novos sistemas de esgotamento sanitário (SES) ou a ampliação dos sistemas existentes, com o objetivo de atender a novos empreendimentos ou áreas em expansão urbana? Caso afirmativo, esses investimentos estão contemplados no escopo das PPPs em estruturação? Como está sendo tratada, na modelagem, a manutenção da universalização frente ao crescimento populacional e à ocupação de novas áreas? Considerando que os projetos de PPPs preveem a alocação de aproximadamente R\$ 6 bilhões em investimentos no prazo de apenas 8 anos, quais serão as ferramentas, estratégias ou garantias adotadas para assegurar que esse volume de recursos será efetivamente implementado dentro do cronograma previsto? Como a modelagem está tratando os riscos associados à morosidade dos processos de licenciamento ambiental, regularização fundiária, e outras exigências legais, que historicamente representam gargalos significativos para a execução de obras de infraestrutura? Que mecanismos contratuais, institucionais ou operacionais serão utilizados para mitigar atrasos relacionados à obtenção de licenças e autorizações? Dada a magnitude dos investimentos, como está sendo considerada a capacidade de captação de recursos pelas empresas contratadas, especialmente nos primeiros anos de contrato? Existe alguma previsão de apoio institucional do poder concedente ou de órgãos estaduais/federais para facilitar os trâmites fundiários e ambientais, a fim de garantir a aderência ao cronograma de investimentos?	N/A	Agradecemos a contribuição. Foram realizados estudos de diagnóstico e anteprojeto para todos os municípios inseridos no escopo da PPP, considerando principalmente os fatores de projeção populacional. Nos casos em que a universalização já foi atingida, foram analisadas as necessidades de ampliações dos sistemas, bem como de melhorias e reformas das estruturas existentes, de modo a garantir a manutenção da qualidade e a sustentabilidade dos serviços.
27	N/A	N/A	Temas variados	N/A	Considerando que os projetos de PPPs preveem a alocação de aproximadamente R\$ 6 bilhões em investimentos no prazo de apenas 8 anos, quais serão as ferramentas, estratégias ou garantias adotadas para assegurar que esse volume de recursos será efetivamente implementado dentro do cronograma previsto? Como a modelagem está tratando os riscos associados à morosidade dos processos de licenciamento ambiental, regularização fundiária, e outras exigências legais, que historicamente representam gargalos significativos para a execução de obras de infraestrutura? Que mecanismos contratuais, institucionais ou operacionais serão utilizados para mitigar atrasos relacionados à obtenção de licenças e autorizações? Dada a magnitude dos investimentos, como está sendo considerada a capacidade de captação de recursos pelas empresas contratadas, especialmente nos primeiros anos de contrato? Existe alguma previsão de apoio institucional do poder concedente ou de órgãos estaduais/federais para facilitar os trâmites fundiários e ambientais, a fim de garantir a aderência ao cronograma de investimentos?	N/A	Agradecemos a contribuição. Internamente, a Saneago planeja se estruturar com um time técnico para fazer a gestão full time da PPP, tendo como foco principal o cumprimento das metas contratuais. Quanto a morosidade dos licenciamento ambiental e questões fundiárias, está estabelecido que através para emissão de licença ambiental, por exemplo, em até 180 dias, não gera necessidade de reequilíbrio, e o papel da Saneago neste processo, será fazer a melhor interlocução possível com os órgãos ambientais e demais instituições para dar celeridade nestes processos, caso tais aprovações se estendam, e desde que fique comprovado que não foi culpa do Concessionário a frente da PPP, ele terá direito a reequilíbrio, é a praxe em todos estes contratos. Quanto a captação de recursos os futuros Concessionários deverão comprovar por meio de atestados que tem acesso ao mercado financeiro para esse fim, e também aportar recursos como condição essencial para assinatura dos contratos.
28	N/A	N/A	Prazo da concessão	N/A	Considerando que a prestação direta nas microrregiões está delegada à SANEAGO até 2049, mas que a modelagem das PPPs atualmente em estruturação prevê contratos com prazo final em 2045, como está sendo planejada a continuidade da operação dos sistemas nos últimos quatro anos (2045–2049)? Existe previsão de prorrogação contratual, celebração de um contrato de transição, ou a modelagem está considerando que a SANEAGO assumirá diretamente a operação após 2045? Caso a SANEAGO retorne a operação, como está sendo considerada sua capacidade operacional e estrutural para reassumir os sistemas, dado que parte significativa da infraestrutura terá sido operada por terceiros ao longo de duas décadas? Está prevista alguma forma de transferência de conhecimento, capacitação ou estruturação prévia da SANEAGO para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço nesse período final? Como a governança microrregional está tratando essa lacuna contratual, uma vez que a titularidade do serviço permanece da microrregião e o período final do arranjo pode representar um risco à continuidade e à qualidade dos serviços?	N/A	Agradecemos a contribuição. A continuidade da operação após 2045, será uma questão que a Saneago terá que tratar internamente no futuro, na PPP o foco é a universalização do acesso ao esgoto e a sua operação até 2045, e no futuro quando a Saneago sanar esse ponto ele será refletido nas tratativas com as MSB.
29	N/A	N/A	Investimentos	N/A	Considerando que, pelas diretrizes da modelagem, as ligações de esgoto localizadas a mais de 30 metros da rede coletora não são contempladas como obrigação da contratada, como será assegurada a manutenção dos índices de cobertura e universalização do serviço de esgotamento sanitário? Como a modelagem considera essas situações no cálculo da cobertura – essas unidades habitacionais fora do raio de 30 metros serão excluídas da base de cálculo ou estão sendo tratadas de outra forma? Como será garantida a universalização em áreas em que, mesmo estando hoje a mais de 30 metros da rede, existe potencial de adensamento urbano? Há previsão de investimentos adicionais para viabilizar ligações em trechos superiores a 30 metros?	N/A	Agradecemos a contribuição apresentada e informamos que a sugestão será analisada. Sobre o índice de cobertura, será calculado conforme NR 08 da ANA e Resoluções das agências de regulação goianas, que informam que são considerados, para fins de cálculo de cobertura, a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados e não ocupados, existentes.
30	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Qual a estimativa de perda de arrecadação à SANEAGO com o implemento das PPP's?	N/A	Agradecemos a contribuição. A arrecadação da Saneago não será afetada pela PPP, visto que a gestão comercial permanecerá com a própria Saneago.
31	N/A	N/A	Passivos preexistentes	N/A	Considerando que a maioria das Estações de Tratamento de Esgoto do Estado de Goiás possui tipologia baseada em lagos de estabilização, muitas delas com passivo de lodo acumulado ao longo dos últimos 30 anos, o que representa um custo significativo para sua retirada, transporte, disposição ou eventual desativação das unidades existentes: Faz parte do escopo da PPP a destinação adequada desse lodo já depositado no fundo dos lagos, ou o contrato contemplará apenas a operação futura e a geração de novos resíduos? Caso o passivo histórico esteja incluído, quais tecnologias e soluções operacionais estão sendo avaliadas para viabilizar sua remoção, considerando aspectos ambientais, sanitários e financeiros? Quais mecanismos contratuais e de financiamento estão sendo previstos para cobrir os custos dessa operação, dado que se trata de um passivo ambiental relevante e de alto custo para a companhia? Existe previsão de participação ou apoio do poder concedente e de órgãos ambientais estaduais/federais no planejamento e execução dessa retirada, a fim de garantir a conformidade legal e reduzir riscos para a execução do contrato?	N/A	Agradecemos a contribuição. A gestão do lodo ficará sob responsabilidade do futuro operador. Os investimentos correspondentes foram estimados no estudo, abrangendo as etapas de remoção, transporte e destinação final adequada.

32	N/A	N/A	Responsabilidade socioambiental	N/A	Considerando que a companhia já realiza inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e que o maior passivo atualmente identificado nesse inventário decorre justamente da operação das Estações de Tratamento de Esgoto a sendo em vista que a companhia caminha para planos de descarbonização. Existe previsão de adoção de tecnologias ou soluções específicas para o tratamento ou mitigação dos gases produzidos nas ETEs? Como a modelagem da PPP está incorporando essa agenda de descarbonização, de modo a alinhar os investimentos em expansão e modernização do sistema com as metas ambientais e climáticas da companhia e do Estado de Goiás? Quais mecanismos contratuais, operacionais ou de monitoramento serão exigidos das concessionárias para reduzir ou controlar as emissões, considerando a relevância desse tema para a sustentabilidade do contrato no longo prazo? Há previsão de apoio institucional, regulatório ou financeiro para incentivar a adoção de práticas de captura e aproveitamento energético do biogás gerado, de modo a transformar um passivo ambiental em ativo energético e econômico? Como a expansão dos sistemas prevista na PPP está compatibilizada com os compromissos nacionais e estaduais de redução de emissões e adaptação às mudanças climáticas?	N/A	Agradecemos a contribuição. Será adicionado no contrato, e em caráter obrigatório, a apresentação de um plano ambiental pelos futuros concessionários, que dentre outras questões abarcará os apontamentos realizados nesta contribuição.
33	N/A	N/A	Matriz de riscos	N/A	Considerando que a legislação ambiental no Brasil passa por atualizações frequentes, com exigências cada vez mais rigorosas para o setor de saneamento. Caso ocorram alterações normativas durante a vigência do contrato, existem ferramentas jurídicas e contratuais que obriguem a concessionária a se adequar às novas exigências, mesmo que impliquem aumento de custos operacionais ou necessidade de melhorias de infraestrutura? Como está prevista a repartição desses riscos e custos adicionais entre o poder concedente e a contratada, de forma a garantir segurança jurídica sem comprometer a sustentabilidade econômico-financeira da PPP? Estão sendo considerados mecanismos de reequilíbrio contratual para essas situações, e como se pretende evitar que as adaptações legais se transformem em entraves à continuidade e qualidade da prestação do serviço? Há previsão de acompanhamento institucional ou instâncias de governança que assegurem que a concessionária cumpra integralmente as novas obrigações ambientais, mantendo o contrato aderente às normas vigentes ao longo do tempo?	N/A	Agradecemos a contribuição. Ajustes em qualquer tipo de legislação, incluindo a ambiental, que venham a impactar a sustentabilidade financeira do Contrato, dará direito aos futuros Concessionários a pleitearem reequilíbrio do contrato, e neste caso, a Saneago, recompe tal reequilíbrio junto aos reguladores, por meio de revisões extraordinárias em suas tarifas.
34	N/A	N/A	Passivos preexistentes	N/A	Considerando que grande parte das Estações de Tratamento de Esgoto localizadas no interior do Estado de Goiás foram instaladas ainda na década de 1980, muitas delas já apresentando desgaste e necessidade de manutenção ou correções estruturais: Em caso de necessidade de reparos ou adequações nas estruturas físicas existentes, como tanques, lagoas e outras unidades de tratamento, de quem será a obrigação de realizá-las? O contrato prevê cláusulas específicas para a definição de responsabilidades sobre passivos estruturais herdados, de forma a evitar disputas futuras entre as partes? Existe previsão de um diagnóstico prévio e detalhado das condições das unidades existentes, que sirva como referência contratual para delimitar as obrigações de manutenção corretiva e preventiva? Como será garantida a continuidade de operação e a segurança ambiental e sanitária dessas unidades durante o processo de correção ou reforma? Há previsão de mecanismos de financiamento ou reequilíbrio contratual caso as intervenções demandem investimentos significativos não identificados na fase inicial da modelagem?	N/A	Agradecemos a contribuição. Para as infraestruturas antigas foi previsto investimento em retrofit entre 20% e 50% de uma nova estrutura, e a responsabilidade de fazê-los será dos futuros Concessionários. Foi realizado um diagnóstico prévio, porém os futuros concessionários contarão com um período de 06 meses de operação assistida em conjunto com a Saneago, nesse momento será possível refinar o diagnóstico realizado, e caso as deficiências estruturais estejam dentro do retrofit previsto, não haverá reequilíbrio, caso seja superior ou haja a necessidade de intervenções relevantes acima da proporção citada, o Concessionário poderá solicitar reequilíbrio.
35	N/A	N/A	Responsabilidade socioambiental	N/A	Uma das maiores dificuldades de gestão de resíduos das Estações de Tratamento de Esgoto em Goiás é a inexistência de aterros sanitários licenciados em todo o território estadual. Considerando que resíduos provenientes de gradeamento e desarenadores necessitam de destinação adequada em aterros: Está contemplado no escopo da PPP a logística e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, especialmente nas ETEs que não possuem aterros sanitários nos municípios que estão alocados? Como está sendo avaliada a viabilidade econômica e operacional da destinação, tendo em vista o custo elevado de transporte até os aterros devidamente licenciados, muitas vezes distantes das unidades geradoras? Existem previsões de soluções regionais, consorciadas ou alternativas tecnológicas para reduzir a dependência do transporte de longa distância e os riscos associados ao descarte inadequado? De que forma o contrato está estruturando a alocação de responsabilidades e custos relacionados a essa destinação, para garantir o cumprimento da legislação ambiental e a sustentabilidade do serviço?	N/A	Agradecemos a Contribuição. Foi estimado o custo para remoção, transporte e destinação final do lodo, ainda que os aterros específicos não estejam totalmente implantados. Dessa forma, o estudo contempla a estimativa de investimentos para esse fim.
36	N/A	N/A	Fiscalização contratual	N/A	Dado que não há regras de análise/aprovação por parte da equipe técnica da Saneago, e sequer exigência de que suas normativas sejam seguidas, como pretende a empresa, daqui a 20 anos, assumir um sistema que será composto de unidades completamente heterogêneas, sem padrões comuns para interligação, informatização, monitoramento, e até mesmo sem a garantia de que boes práticas hidráulicas serão seguidas? É importante lembrar que normativas técnicas da ABNT são muito amplas, e dificilmente capturam a área de atuação da companhia como os padrões atualmente utilizados como referência interna pelos departamentos de operação e projetos. A SEMAD dificilmente terá poder de fiscalização de tantas unidades que surgirão, de forma que o ritmo acelerado do processo, em conjunto com a dispensa de aprovação dos projetos, possivelmente criará sistemas que não possuem a adequada preocupação ambiental ou com a longevidade da infraestrutura criada. Quais os desafios de criar uma comissão interna de aprovação dos futuros projetos, desde que determinados prazos mínimos de resposta, evitando assim adiar o cronograma de execução de melhorias por parte das concessionárias futuras? Dessa forma, haveria sempre o controle da administração da SANEAGO sobre o sistema que será planejado e, eventualmente, por ela operado.	N/A	Agradecemos a contribuição. A Saneago terá o controle finalístico dos projetos e fará o monitoramento operacional dos serviços através de indicadores, relatórios operacionais, contábeis dentre outros, portanto, terá a gestão efetiva da PPP. Quanto a SEMAD de fato será um desafio, porém a Saneago já está endereçando de antemão os detalhes deste desafio a SEMAD para que ela possa se planejar para atender a este pleito.
37	N/A	N/A	Reajuste da contraprestação	N/A	O reajuste previsto na minuta de Contrato da PPP está previsto uma correção anual pelo IPCA, sendo que o reajuste da tarifa de água/esgoto se dará por indicador a ser decidido/calculado pelas agências reguladoras locais que seguirão normas de referência da ANA - Agência Nacional de Água. Historicamente se fizemos a comparação entre o IPCA e os reajustes praticados na tarifa de água/esgoto, o IPCA fica sempre acima. Significa dizer que as receitas provenientes das tarifas que geram a receita da Saneago, ficam abaixo. Ou seja, ao longo da vigência do contrato da PPP desenhada, com prazo de 20 (vinte) anos, haverá perdas significativas comparando com os reajustes efetuados usando o IPCA para remunerar a contraprestação fixa e variável que a Empresa terá que pagar às empresas vencedoras da PPP. Vejo a necessidade de inclusão de dispositivo na referida minuta de contrato, sob pena da receita proveniente de faturamentos de água e esgoto não acompanhar o reajuste do contrato. As revisões tarifárias prevista na regulação não garantem a recuperação desse diferencial de indexadores econômicos.	N/A	Agradecemos a contribuição apresentada e informamos que a sugestão será analisada.
38	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Outra questão bem específica relativo ao município de Iumbiara, que aleta diretamente a receita da Empresa Saneago é o fato de a tarifa de esgoto se limitar ao percentual de 20% do valor da tarifa de água, conforme lei municipal número 3010/2005 (anexo). Ocorre que a cobertura de atendimento nesse município já atinge 97% com a ETE e elevatórias concluídas e mesmo assim continua sendo oferecido desconto nas tarifas de esgoto dos usuários. De onde será retirado os recursos para pagamento do CAPEX e OPEX desse município? A consultoria jurídica (MANESCO juntamente com PROJ.U) deveriam avaliar essa situação específica, considerando-se essa evasão de receitas que perdura por aproximadamente 20 (vinte) anos.	N/A	Agradecemos a contribuição apresentada. Este ponto onera a SANEAGO por conta da evasão de receitas, mais importante ressaltar que a questão não inviabiliza a PPP.
39	N/A	N/A	Participação popular	N/A	Qual motivo da baixa participação na audiência pública realizada dia 29/08/2025 das 15:00 à 17:00 horas tanto no canal Zoom (100 pessoas) e You Tube (15 pessoas)? A divulgação foi bem insipiente. Quem iria saber que as informações estavam no site do BNDES e no canal de notícias do site da Saneago? Se o intuito dessa audiência pública era atingir a população do escopo do projeto (216 municípios), então, deveria ter uma divulgação mais consistente, até mesmo em canais de rádio e TV. É questionável o tempo exíguo que foi disponibilizado ao público para consulta pública, de apenas 30 (trinta) dias, dado o volume de informações que compõe o projeto completo elaborado pelo BNDES e suas Consultorias contratadas. São 32 (trinta e dois) documentos em formato PDF. Impossível ler e entender todo esse conteúdo produzido em linguagem técnica e jurídica de difícil compreensão pelo público interessado. Proposto a extensão desse prazo que vence hoje dia 02/09/2025 para 02/11/2025 com a realização de nova audiência pública na segunda quinzena do mês de outubro/2025, em formato presencial.	N/A	Agradecemos a Contribuição. A divulgação seguiu a determinação da legislação, sobretudo a lei 11079/2024 (Lei das PPP's) que prevê que seja divulgado o certamen no Diário Oficial e 02 Jornais de Grande Circulação, além disso realizou divulgações em seus site eletrônico na internet e na intranet.
40	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A		N/A	Agradecemos a contribuição. Esse é o prazo mínimo exigido pela legislação, portanto, nesse quesito foi cumprida a legislação.
41	N/A	N/A	Contraprestação	N/A	Previsão de valores a serem repassados mensalmente às empresas vencedoras do certame a título de remuneração fixa e ainda qual a previsão de faturamento mensal com o esgoto em cada um dos blocos	N/A	Em relação a Contraprestação, no plano de negócios referencial que está sob consulta pública, nas páginas 22 a 24 há essa informação, quanto ao faturamento não faz parte do escopo da PPP. Em relação ao faturamento, a PPP foi estruturada na modalidade "Concessão Administrativa", de modo que a concessionária será remunerado pela SANEAGO mediante o pagamento de Contraprestações Mensais. Nesse sentido, a projeção do faturamento não faz parte do escopo da PPP.
42	N/A	N/A	Prestação de Serviço	N/A	E as cidades que já tem 100% de coleta e tratamento, vão entregar para a PPP também?	N/A	Para Municípios com tal configuração, a concessionária ficará responsável pela operação do sistema e por investimentos eventualmente necessários para manutenção ou reposição de estruturas.
43	N/A	N/A	Pagamentos	N/A	Qual a estimativa de perda de arrecadação à SANEAGO com o implemento das PPP's	N/A	Essa estimativa não integra o escopo do projeto da PPP. Esclarecemos que foi elaborada uma análise de custo-benefício da estruturação da PPP, que demonstrou que a contratação de um parceiro privado traz mais benefícios econômicos e qualitativos quando comparado à alternativa de execução direta pela SANEAGO, justificando sua contratação.

44	N/A	N/A	Riscos	N/A	Como a modelagem está tratando os riscos associados à morosidade dos processos de licenciamento ambiental, regularização fundiária, e outras exigências legais, que historicamente representam gargalos significativos para a execução de obras de infraestrutura	N/A	A lógica adotada: - Concessionária responde pelos riscos controláveis e gerenciáveis, ligados à sua diligência técnica, administrativa e ambiental. - Poder Concedente responde pelos riscos extraordinários ou de natureza pública, que extrapolam a gestão da Concessionária (ex: atrasos injustificados do Estado, decisões de órgãos públicos em matérias fora do alcance da concessionária, imóveis que devem ser regularizados pelo concedente). Regularização documental e imobiliária: A Concessionária assume os custos, prazos e despesas necessários para obter registros, certidões e autorizações exigidas em processos administrativos e fundiários. Exceção: bens imóveis cuja regularização cabe ao Poder Concedente (cláusula 20.1) – correspondem aos bens tidos como reversíveis no primeiro inventário de bens. Licenciamento ambiental: Se houver demora ou indeferimento de licenças por falhas de planejamento, estudos mal elaborados, ou condução inadequada do processo pela Concessionária, os custos e impactos ficam com ela. Exceção: quando o atraso decorrer de fatores externos e não imputáveis à Concessionária (nesse caso, aplica-se a subcláusula 32.4). Cumprimento de condicionantes ambientais: Toda condicionante técnica imposta no processo de licenciamento (ex: medidas mitigatórias, compensações, monitoramento ambiental) é risco da Concessionária, inclusive quanto a custos adicionais e atrasos. Passivos ambientais: A Concessionária não herda passivos preexistentes (esses ficam com o Poder Concedente), mas é integralmente responsável por qualquer passivo ambiental gerado a partir do Termo de Transferência do Sistema. Decisões judiciais e administrativas: Suspensões, atrasos ou embargos determinados por tribunais ou órgãos de controle são, em regra, risco da Concessionária. Exceção: se a decisão judicial/administrativa decorrer de risco alocado ao Poder Concedente ou de obrigação que lhe cabia. Também é risco do Concedente: determinações judiciais e administrativas relacionadas à execução do CONTRATO que: (i) imponham à CONCESSIONÁRIA a obrigação de antecipar as METAS DE ATENDIMENTO; ou (ii) acarterem custos ou reduzam a receita da CONCESSIONÁRIA, desde que a CONCESSIONÁRIA comprovadamente não tenha dado causa à decisão.
45	N/A	N/A	Prazos	N/A	Considerando que a prestação direta nas microrregiões está delegada à SANEAGO até 2049, mas que a modelagem das PPPs atualiza prevê contratos com prazo final em 2045, como está sendo planejada a continuidade da operação dos sistemas nos últimos quatro anos (2045-2049)	N/A	O prazo de 20 anos das PPPs foi definido de modo a assegurar a viabilidade econômico-financeira do projeto e a compatibilização com os contratos celebrados pelos Municípios com a SANEAGO, vigentes até dezembro de 2049. A modelagem buscou, assim, garantir a aderência temporal da PPP ao horizonte de atuação da SANEAGO nos 216 municípios. Além disso, a fixação de um prazo de 20 anos de operação plena permite a existência de um "colchão" de 2 a 3 anos adicionais, que poderá ser utilizado em hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conferindo flexibilidade e segurança às partes quanto à eventual necessidade de prorrogação justificada. A estrutura econômico-financeira contratual foi concebida de modo que a contraprestação pública assegure a cobertura dos custos operacionais e dos investimentos necessários para o período previsto, garantindo a sustentabilidade da concessão. Por fim, caso não haja prorrogação, a SANEAGO reassumirá a prestação dos serviços até 2049, assegurando continuidade plena e sem lacunas na operação.
46	N/A	N/A	Riscos	N/A	Como a modelagem está tratando os riscos associados à morosidade dos processos de licenciamento ambiental, regularização fundiária, e outras exigências legais, que historicamente representam gargalos significativos para a execução de obras de infraestrutura	N/A	Estão divulgadas, inclusive com Aviso de Audiência Pública publicado no Diário Oficial de Goiás e em 02 jornais de grande circulação, além de notícia no site da Saneago. No site do BNDES - Hub Projetos/ Goiás há informes sobre a abertura da Consulta Pública e minuta dos documentos editalícios. No site da saneago, desde 13 de agosto, estão publicados o Aviso e o Regulamento da Audiência Pública.
47	N/A	N/A	Ambiental	N/A	Considerando que a companhia já realiza inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e que o maior passivo atualmente identificado nesse inventário decorre justamente da operação das Estações de Tratamento de Esgoto e tendo em vista que a companhia caminha para planos de descarbonização: Existe previsão de adoção de tecnologias ou soluções específicas para o tratamento ou mitigação dos gases produzidos nas ETEs?	N/A	Foram realizadas verificações e apresentadas as metodologias de processos de tratamento, conforme a Saneago já utiliza. Lembrando que o estudo é referencial, e que o futuro parceiro poderá adotar soluções de tratamento distintos dos propostos no estudo. Possibilidade de complementação: O contrato traz uma disciplina robusta em matéria socioambiental, especialmente na cláusula 45. Embora não imponha uma tecnologia específica (priorizou-se a metodologia já usada pela Saneago, como referencial), a Concessionária é obrigada a adotar padrões elevados de governança ambiental, acompanhar a evolução técnica e regulatória e implementar soluções de mitigação de impactos, inclusive no tocante às emissões de gases de efeito estufa. Como a principal fonte dessas emissões está nas ETEs, a Concessionária deverá incorporar soluções de controle e tecnologias que atendam às suas obrigações socioambientais, mas com liberdade institucional para definir as melhores tecnologias para tanto.
48	N/A	N/A	Investimentos	N/A	Considerando os investimentos previamente realizados pela FUNASA, mesmo nos casos em que as obras não foram concluídas ou ainda não estão operacionais, tais investimentos estão sendo desconsiderados do CAPEX atribuído à contratada da PPP?	N/A	Foram avaliadas as obras, mas não foram consideradas, tendo em vista falta de certeza se as estruturas terão possibilidade de operação. Contudo poderão ser consideradas, se operacionalizáveis no momento em que o parceiro privado estiver avaliando as localidades, e confeccionado o seu projeto.
49	N/A	N/A	Planos Microrregionais	N/A	Os Planos Microrregionais de Saneamento contemplam apenas os municípios atualmente sob concessão da SANEAGO, sendo estes os únicos incluídos nos projetos de PPP em estruturação	N/A	Nessa etapa do projeto sim. Os demais municípios (29 deles), estão em fase de construção dos Planos Microrregionais.
50	N/A	N/A	Expansão	N/A	Atualmente, a SANEAGO possui 43 municípios com cobertura de esgotamento sanitário já universalizada, atendendo às metas de universalização estabelecidas pela ANA, para esses municípios já universalizados, está prevista a implantação de novos sistemas de esgotamento sanitário (SES) ou a ampliação dos sistemas existentes, com o objetivo de atender a novos empreendimentos ou áreas em expansão urbana	N/A	Sim, considerando o crescimento vegetativo. Todos os municípios terão algum tipo de investimento, seja para ampliação, seja para melhorias.
51	N/A	N/A	Índices de Cobertura	N/A	Considerando que, pelas diretrizes da modelagem, as ligações de esgoto localizadas a mais de 30 metros da rede coletora não são contempladas como obrigação da contratada, como será assegurada a manutenção dos índices de cobertura e universalização do serviço de esgotamento sanitário?	N/A	Pelas diretrizes da modelagem, foram consideradas que em localidades que não sejam as sedes do município, onde houver situações que seriam necessárias mais de 30 metros de redes, a cada ligação, foram previstas a adoção de soluções alternativas, que conforme a NRB8 da ANA, é considerado para mensuração dos índices de atendimento e cobertura de esgoto.
52	N/A	N/A	Prestação de Serviço	N/A	Considerando que a maioria das Estações de Tratamento de Esgoto do Estado de Goiás possui tipologia baseada em lagoas de estabilização, muitas delas com passivo de lodo acumulado ao longo dos últimos 30 anos, o que representa um custo significativo para sua retirada, transporte, disposição ou eventual desativação das unidades existentes. Faz parte do escopo da PPP a destinação adequada desse lodo já depositado no fundo das lagoas, ou o contrato contemplará apenas a operação futura e a geração de novos resíduos	N/A	A gestão do lodo ficará a cargo do futuro operador. Esses investimento estão sendo considerados no estudo. Remoção, transporte e destinação final.
53	N/A	N/A	Prestação de Serviço	N/A	Considerando que grande parte das Estações de Tratamento de Esgoto localizadas no interior do Estado de Goiás foram instaladas ainda na década de 1980, muitas delas já apresentando desgaste e necessidade de manutenção ou correções estruturais. Em caso de necessidade de reparos ou adequações nas estruturas físicas existentes, como tanques, lagoas e outras unidades de tratamento, de quem será a obrigação de realizá-las	N/A	As reformas das estruturas existentes, ficarão à cargo do futuro parceiro. Exceto a Saneago esteja com obras e melhorias em andamento. Caso contrário, o futuro parceiro precisará aportar recursos para adequação.
54	N/A	N/A	Prestação de Serviço	N/A	Uma das maiores dificuldades de gestão de resíduos das Estações de Tratamento de Esgoto em Goiás é a inexistência de aterros sanitários licenciados em todo o território estadual. Considerando que resíduos provenientes de gradeamento e desarenadores necessitam de destinação adequada em aterros: Está contemplado no escopo da PPP a logística e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, especialmente nas ETEs que não possuem aterros sanitários nos municípios que estão alocadas	N/A	Sim, está estimado o custo para remoção, transporte e destinação do lodo tratado. Mesmo que os aterros ainda não tenham sido totalmente instalados.
55	N/A	N/A	Gestão Comercial	N/A	Não entendi, se a Saneago vai ficar com a função Comercial, a contratada com Investimento e Operação? De onde vai sair o dinheiro para investimento e da operação pela contratada?	N/A	A gestão comercial segue com a Saneago, a Saneago cobra o usuário, conforme estrutura tarifária da Saneago. A Saneago, por sua vez, remunera a Concessionária, com base na remuneração estabelecida em contrato.
56	N/A	N/A	Prestação de Serviço	N/A	Os sistemas implantados? O pessoal da operação que tem um conhecimento vasto? E o histórico de PPPs que não deram certo? As contratadas vão implantar SES nos municípios menores?	N/A	O futuro parceiro deverá implantar esgotamento Sanitário em todos os municípios, conforme o contrato da licitação. Independente do tamanho do município, o parceiro deverá fornecer os serviços, para que se tenha os valores de contraprestação recebidos. As empresas deverão ter atestado de capacidade técnica para realizar a operação.
57	N/A	N/A	Prestação de Serviço	N/A	Elas têm obrigação de construir ETEs em todas as sedes, agora a mão de obra é toda da empresa então os empregados qualificados da Saneago serão realocados ou não, ainda não deixaram nada disso claro.	N/A	A mão de obra deverá ser realizada pelas empreiteiras contratadas pelo futuro parceiro.

58	N/A	N/A	Prazos	N/A	Para 2033 falta 8 anos, pq passar a prestação de 20 anos para o privado?	N/A	O prazo de 20 anos foi fixado para assegurar a viabilidade econômica e a sustentabilidade do projeto. Para alcançar a universalização até 2033, serão necessários investimentos significativos concentrados nos primeiros oito anos. Entretanto, o pagamento desses investimentos será amortizado ao longo de um período mais extenso; caso contrário, seria necessária uma contraprestação pública muito elevada desde o início, o que comprometeria a modicidade e a sustentabilidade do projeto. Além disso, após 2033 não se esgota a necessidade de atuação: será fundamental manter os índices alcançados, operar os sistemas com eficiência e realizar novos investimentos para evitar retrocessos. Dessa forma, ao estabelecer um horizonte contratual de 20 anos, garante-se a atração do investimento privado, a diluição dos custos de capital em prazo adequado e a continuidade da qualidade do serviço após a universalização.
59	N/A	N/A	Custos de Pessoal	N/A	Na apresentação do Lucas Pagotto (Engenharia), foi mencionado que a modelagem do OPEX por bloco se refere ao maior custo de pessoal. No caso do BNDES, a otimização do OPEX é relacionada à melhoria do quadro de pessoal. Isso está relacionado à demissão de funcionários?	N/A	A modelagem considerou os valores de pesquisas de mercado e benchmarks de empresas referenciais. Além disso, está prevista a alocação interna de funcionários, e não está prevista a demissão de funcionários.
60	N/A	N/A	Modelagem eco-fin	N/A	Na modelagem econômico-financeira, há uma previsão nas premissas do modelo de que o BNDES será tanto o formulador da modelagem quanto o financiador da PPP. Isso não configuraria um conflito de interesses?	N/A	A estimativa utilizada para o custo de capital não implica qualquer vinculação ou obrigação do BNDES em financiar o projeto. Na verdade, cabe ao setor privado definir a origem desse financiamento e o custo de capital associado. Tudo isso é uma discricionariedade do operador, e não há qualquer vinculação do projeto a contratos específicos. Além disso, não há garantia do BNDES como financiador do projeto, embora se saiba que o banco tem financiado consideravelmente o setor de saneamento. No entanto, isso não caracteriza um conflito de interesse entre as atividades de estruturação e financiamento, que são segregadas dentro da atuação do banco. Se tratam de valores referenciais, que utilizam um rol de debêntures com base na marcação de mercado, à data-base do projeto e, com base nesse mix de capital de terceiros, são estimados os valores referenciais com métricas dos últimos projetos do setor.
61	N/A	N/A	Capacidade de Pagamento	N/A	No edial, especificamente no item 23.17.2.1, quanto à capacidade técnica operacional, foi solicitado um número de economias por bloco. No entanto, ao analisar as economias, elas estão muito abaixo dos números do bloco para 2025. A menor capacidade é do bloco 1, que possui o maior número de habitantes. Como isso será abordado?	N/A	Em relação à atestação técnica, foi esclarecido que os parâmetros utilizados atualmente estão de acordo com o mercado. Por exemplo, as PPPs da Cesan e da Saneap foram contratadas com números semelhantes de ligações. A ideia não é excluir de forma categórica empresas que tenham operações menores, mas que possam reunir várias atestações; esse é um dos atestados técnicos requeridos, mas não o único. O objetivo é qualificar ainda mais o certame, considerando o grande desafio de universalização até 2033. Nesse sentido, a qualificação técnica operacional desses sistemas, naquela proporção, visa buscar o volume mediano das cidades que compõem cada uma das microrregiões. Assim, foram definidos os montantes a serem adicionados nos referidos atestados de qualificação técnica operacional.
62	N/A	N/A	Contratos e prazos	N/A	A PPP se baseia nos contratos existentes, de programa e acertos contratuais entre a Saneago e os municípios. Há uma análise dos contratos em relação aos prazos de duração da PPP? Todos os contratos têm prazo de 20 anos; se não, como será feita a adequação dos prazos?	N/A	Foi mencionado que, atualmente, as PPPs têm lastro nos contratos de programa e nas prestações diretas da Saneago, ambos com prazo final até dezembro de 2049. Assim, os 20 anos de prestação do parceiro privado se estenderiam até 2045/2046. No entanto, foi considerado um período adicional para reequilíbrio financeiro, por meio da prorrogação do contrato, a fim de evitar aumentos tarifários e garantir a modicidade tarifária. Por este motivo, foram deixados anos adicionais.
63	N/A	N/A	Acesso à informação	N/A	Dada a magnitude do assunto, é necessário um número maior de participantes. Observa-se um problema na divulgação da audiência, ou uma possível falta de transparência no processo. Este tema precisava ser amplamente divulgado e aberto à população. Foi questionado como uma empresa do porte da Saneago, com 57 anos de existência, pode oferecer uma modelagem como a que está sendo proposta, reduzindo seu negócio para entregá-lo a um parceiro privado e ainda remunerando por isso. Como foi tomada essa decisão? Foi uma decisão de governo? Quais outras alternativas poderiam ser consideradas? Não se descarta a parceria público-privada, mas se a parte comercial e financeira permanece com a Saneago, e os contratos são da Saneago, por que a empresa não pode operar a obra que o privado realizará?	N/A	Em relação à divulgação da audiência pública, esta foi amplamente divulgada no site da Saneago e em jornais de grande circulação, com todo o processo de comunicação voltado para alcançar o máximo de pessoas possível. Quanto à escolha da PPP, foi uma decisão de Estado optar por esse caminho. A parte de esgotamento ainda apresenta um déficit de investimentos e um horizonte de tempo muito curto, com a meta estabelecida para 2033. A leitura que o Estado fez foi de que a Saneago sozinha teria dificuldades para alcançar as metas do novo marco regulatório. Assim, a decisão do Estado foi que a Saneago tivesse um parceiro que seria remunerado durante a concessão e que executaria os investimentos com essa remuneração, resultando em um ganho para a Saneago por meio do aumento de ligações e receita. Esse modelo visa melhorar a receita da Saneago e resolver o déficit de investimento. Após a realização dos investimentos e o término do prazo da concessão, todos os ativos retornarão à Saneago, que voltará a operar em um cenário de universalização. O presidente da SANEAGO, adicionou que por mais que a Saneago tenha evoluído, eles tem uma clareza de que muito se melhorou e da condições para a Saneago de fazer esse desenho de PPP. Ainda bem que a Saneago tem essa possibilidade, não precisando optar por uma desestatização. E ainda podendo ajustar para alcançar a meta do processo de marco legal.
64	N/A	N/A	Capacidade de Pagamento	N/A	Há discordância em relação ao projeto de PPP, considerando que existem quatro experiências no estado de Goiás em que o modelo não obteve sucesso, resultando em atrasos em todas as metas de universalização. Em relação às questões ambientais, os serviços de disposição do lodo e a mitigação dos gases não estão contemplados no projeto. O ONDAS realizou análises com dados da própria Saneago e concluiu que o projeto, da forma como está, não contribuiria para a universalização. O estudo da capacidade econômico-financeira da Saneago demonstrou que a empresa conseguiria alcançar a universalização sem essa parceria, apresentando uma projeção de que isso seria alcançado em 10 anos. A sugestão é que se amplie esse debate. Além disso, propõe-se a realização de um plebiscito, uma vez que a PPP se assemelha muito à privatização.	N/A	Em relação ao estudo do movimento Ondas, é importante lembrar que o novo marco regulatório fala em universalização, o que inclui todas as cidades de forma indistinta. A missão da Saneago é garantir que todos sejam atendidos universalmente. Atualmente, dos 74% de cobertura existente, a maior parte está concentrada nas maiores cidades. Das 216 cidades, 148 não possuem nenhum sistema de esgotamento sanitário. O discurso enfatiza a necessidade de tratar todas as cidades de maneira igual, com foco especial nas menores. Quanto à capacidade de pagamento, foi atestada a saúde financeira da empresa, mas não foram especificados os métodos utilizados para essa avaliação. Apenas foi afirmado que a Saneago possui condições financeiras para responder à universalização. O "como" foi uma escolha da Saneago, que optou por um processo rápido e ágil para alcançar a universalização.
65	N/A	N/A	Índice de Reajuste	N/A	Com relação ao reajuste previsto no contrato de forma anual e ao indexador IPCA, a Saneago, para pagar a concessionária, utilizará suas receitas de água e esgoto, que são reajustadas anualmente por meio de um cálculo realizado pelas agências reguladoras. Ao analisar historicamente a relação entre a correção pelo IPCA e o que foi aplicado na tarifa, observa-se uma defasagem. Por isso, é necessário um método mais preciso para o reajuste, considerando a periodicidade de 20 anos da PPP.	N/A	Do ponto de vista histórico, foi mencionado que, entre 1972 e 1992, a Saneago construiu 192 sistemas de água em um período sem legislação e burocracias. Hoje, é necessário que, até 2033, em aproximadamente 8 anos, esse processo seja realizado de forma mais célere do que no passado, considerando que atualmente existem muito mais controles e legislações reguladoras. A ideia é unir esforços, robustez financeira, capacidade técnica e expertise da Saneago com um parceiro privado para garantir que todos sejam atendidos. Além disso, trizou-se que há uma diferença entre a subdelegação existente hoje e a PPP. Na PPP, a remuneração será feita pelo pagamento atrelado aos investimentos, oferecendo um incentivo para que o parceiro privado execute os serviços e, assim, receba, diferentemente do que se observa na subdelegação citada. Em relação à revisão contratual, todo contrato precisa prever reajuste, especialmente em um cenário de inflação crescente. Por outro lado, as empresas podem questionar que, se o IPCA for baixo, isso aumenta o risco de não serem compensadas ao longo do tempo por um aumento dos custos que excedem a inflação. Entretanto, a Saneago tem a possibilidade de ser recompensada pelos custos que aumentarem acima da inflação, colocando-a em uma situação mais favorável em comparação ao futuro operador, quando analisada sob essa perspectiva. É compreensível a preocupação, mas, sob a ótica do projeto como um todo, a Saneago consegue se preservar e possui mecanismos para isso. Além disso, é importante ressaltar que a própria Norma de Referência nº 10 da ANA estabelece que, para os contratos futuros em regime de regulação contratual, deve-se adotar o IPCA como índice para o reajuste. Dessa forma, está sendo utilizada uma norma da Agência Nacional, que deve ser replicada pelas agências reguladoras. Assim, é possível que se estabeleça também para a Saneago o IPCA como fórmula de reajuste.